LEI Nº 3040 de 29 de junho de 2000.

(Vide Lei nº 3197/2001)

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E ALTERA A DENOMINAÇÃO E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, cuja competência, responsabilidade e atribuições, serão definidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão, padrão CC-7, de Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social, que perceberá os subsídios estabelecidos em Lei, para a função de Secretário Municipal.

Art. 3º Integrarão a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social os seguintes departamentos, ora criados:

- Assessoria de Apoio;
- Setor Operacional;
- Departamento de Fiscalização e Assessoria às Entidades;
- Departamento da Família, Idoso, Criança e Adolescente;
- Departamento de Desenvolvimento Comunitário;
- Departamento de Geração de Renda - Emprego e Cooperativismo;
- Departamento de Assessoria de Planejamento, Projetos, Programas e Captação de Recursos.

Art. 4º Os departamentos terão a seguinte estrutura funcional:

- Assessoria de Apoio:

a) Um (01) Diretor Administrativo;
b) Um (01) Auxiliar de Escritório.

- Setor Operacional:

a) Três (03) Recepcionistas;
b) Dois (02) Serventes;
c) Um (01) Motorista;

- Departamento de Fiscalização e Assessoria às Entidades:

a) Um (01) Assistente Social;
b) Um (01) Auxiliar de Escritório;

- Departamento de Família, Idoso, Criança e Adolescente:

a) Dois (02) Assistentes Sociais.

- Departamento de Desenvolvimento Comunitário:

a) Quatro (04) Assistentes Sociais.

- Departamento de Geração de Renda - Emprego e Cooperativismo:

a) Dois (02) Assistentes Sociais.

- Departamento de Assessoria de Planejamento, Projetos, Programas e Captação de Recursos:

a) Um (01) Assistente Social;
b) Um (01) Técnico em Contabilidade.

Art. 5º Fica criado um (01) cargo em comissão, padrão CC-6, de "Diretor Administrativo", com vencimento básico de R$ 1.100,00.

Art. 6º Ficam criados os seguintes empregos, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NIVEL SALARIAL
Assistente Social	10 (dez)	12
Técnico em contabilidade	01 (um)	11
Auxiliar de Escritório	02 (dois)	10
Recepcionista	03 (três)	02
Motorista	01 (um)	08

Parágrafo Único - Os níveis salariais são equivalentes aos constantes da tabela de níveis de emprego da Administração Direta do Município de Esteio.

Art. 7º A atual Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social, passa a denominar-se de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As competências relativas ao Meio Ambiente, inclusive a Equipe de Zoonoses e Vetores passarão a ser exercidas pela Fundação Esteiense do Meio Ambiente - FEMA, cedendo-se os servidores nestes setores lotados à referida Fundação.

Art. 9º Fica extinto o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, padrão CC-5, criado pela Lei Municipal nº 2739/98 e alterado pela Lei Municipal nº 2802/98.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 - As atribuições dos departamentos, coordenadorias, diretorias e dos cargos e empregos criados nesta lei, bem como a carga horária serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de junho de 2000.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal